



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 222/2023

Convite nº 08/2023

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade CONVITE para OBRAS descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definida para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 27/12/2023

Horário: 09h00min

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008. Suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, imediatamente a partir da data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.7 – O Poder Executivo do Município de Santana do Deserto, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3547/2023, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.430 de 1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.8 – Não se aplica a retenção de imposto de renda as exceções explícitas no Decreto Municipal nº 3547/2023, na IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, ou por comunicação via e-mail cadastrado, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será conforme cronograma, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado, cadastradas até 24 horas antes da abertura da sessão que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar).

7.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- Registro no CREA do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA da empresa licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações e toda e qualquer outra comunicação oficial que se fizer necessária durante a licitação e/ou execução contratual.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 222/2023 CONVITE Nº 08/2023 DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO N° 222/2023 CONVITE N° 08/2023 PROPOSTA

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento/recebimento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores, salvo as com erro materiais sanáveis a critério da Comissão de Licitação;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, ressalvando o direito da Comissão de Licitação enviá-la para o endereço de e-mail fornecido, a consulta deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandato;

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – O portador da proposta poderá assistir à sessão pública.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciarem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer/executar o objeto licitado imediatamente à data da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual ou de procurador constituído com poderes para tal mister.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, salvo previsão legal, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.05000.10.301.0009.129-449051 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

02.05000.10.301.0009.129-449051 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1.631.000

02.05000.10.301.0009.129-449051 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1.621.000

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 18 de dezembro de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, TEM A FINALIDADE DE ATENDER AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TRAZER MELHOR ATENDIMENTO E CONFORTO AOS USUÁRIOS DA UBS.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será conforme cronograma, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, ou por comunicação via e-mail cadastrado, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, imediatamente a partir da data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

8.7 – O Poder Executivo do Município de Santana do Deserto, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3547/2023, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.8 – Não se aplica a retenção de imposto de renda as exceções explícitas no Decreto Municipal nº 3547/2023, na IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

9 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas a seguir:

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Méd.	Val. Tot.
1	01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008.	SERVIÇO	301.292,66	301.292,66

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ANEXO:

VALOR: R\$ 301.292,66

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

- MEMORIAL DESCRITIVO

- MEMORIAL DE CÁLCULO

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e adequação da UBS Dr. José Albuquerque Lins – centro Convênio FNS: 13.768.6260001/21-008

- Pequeno histórico do município:

A origem do Município de Santana do Deserto data de 4 de junho de 1858 quando foi criada como distrito pela lei provincial 876 e posteriormente como freguesia pela lei 3720 de 13 de agosto de 1889. Sua origem foi pela capela de Santana construída em 1853 pelo capitão Cândido Ferreira da Fonseca em terras desmembradas da fazenda Santana e na doação por sua viúva Camila Francisca de Assis Ferreira Armond, baronesa de Juiz de Fora, de cinco alqueires de terras para constituição do patrimônio e construção de um cemitério e uma escola pública.

Santana do deserto viveu um período áureo durante o século XIX com a cultura do café, razão das inúmeras e belíssimas sedes de fazendas encontradas no município, atravessou um período de ostracismo econômico. O fim do ciclo do café, em decorrência do desaparecimento da mão de obra escrava e do desgaste do solo, acarretou o abandono das grandes fazendas do Vale do Paraíba.

A partir do final da década de 80, com a abertura da rodovia BR-040 e o acesso a partir de centros urbanos importantes, como o Rio de Janeiro e Juiz de Fora, o município volta a ser centro de interesse para o desenvolvimento do turismo rural, local de veraneio e o desenvolvimento de atividade pecuária de elite, notadamente gado Brahman.

Objetivo

A obra de Reforma e adequação da UBS Dr. José Albuquerque Lins – centro tem a finalidade atender as Normas e especificações da vigilância sanitária, melhorando o atendimento aos pacientes e funcionários da unidade de saúde..

Especificações Técnicas da Obra

Inicialmente deverá ser realizada uma visita ao local da obra para vistoria dos serviços a serem executados. Logo após, deverá ser colocada a placa de obra conforme especificações técnicas e a mobilização dos equipamentos necessários para a execução da obra. Abaixo segue a relação dos serviços a serem executados:

1) Serviços preliminares

Demolição de paredes de tijolo cerâmico, remoção de revestimento e azulejos, abertura de vãos em alvenarias para janelas e portas, remoção do revestimento em emboço para reparos, rasgos em paredes para passagem de conduites, remoção do piso cerâmico existente. remoção de louças, cubas e tanques;

Movimentação de terra, escavação manual de valas em solo de primeira categoria com profundidade máxima de 1,50m; apiloamento do fundo de valas e colocação da placa de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2) Estruturas em concreto armado

Execução de formas de madeira em tábuas de pinos ou eucalipto com espessura mínima de 25mm para as estruturas de concreto: fundação, vigas de travamento, lajes e forro. As formas deverão estar aprumadas e devem ser molhadas antes da concretagem.

Será usado concreto de Fck 25Mpa, para preencher essas formas citadas. A armadura de aço para as peças consiste em barras com diâmetro de 5.0mm, 6.3mm e 10mm; o aço deverá estar em boas condições, sem sinal de oxidação.

3) Alvenarias e revestimentos

Construção de alvenaria em tijolo cerâmico 29x29x11, chapisco em cimento areia em traço 3:1, revestimento em emboço com argamassa traço 5:1, o revestimento deverá estar aprumado, sarrafeado e esponjado.

Colocação de azulejos e pastilhas; e também inclui a execução do piso cimentado e cerâmico, o revestimento em piso cerâmico deverá ser executado com argamassa de boa qualidade e seguir as orientações técnicas do fabricante.

4) Esquadrias

Inclui portas de abrir, portão de acesso, e janelas de dimensões variadas, conforme projeto.

5) Serviço de pinturas

Aplicação do selador em ambientes internos, externos e teto. Aplicação da tinta acrílica em duas demãos nos mesmos ambientes. E por fim, a tinta esmalte sintético nas portas de madeira. Para a execução do serviço de pintura, paredes e esquadrias deverão estar bem lixadas, sem rugosidade.

6) Instalações hidrossanitárias

Esse item inclui a instalação das seguintes peças: registro de pressão, tubos de PVC de diâmetros variados, sifão, lavatórios, torneira de metal, torneiras para tanques e lavatórios, bacias sanitárias e tanque de uma cuba.

7) Instalações elétricas

Esse item inclui a instalação das seguintes peças: tubo corrugado, caixa 4x2, caixa octogonal, interruptores simples e de duas seções, tomadas, luminárias, cabos flexíveis, caixa de passagem e quadro de distribuição.

8) Peças de granito

Esse item inclui a instalação das seguintes peças: divisórias, bancadas e peitoril.

9) Instalações complementares e limpeza final da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Instalação de guarda corpo para a rampa de acesso e instalação de piso podotátil seguindo as normas técnicas e orientações do Corpo de Bombeiros; por fim, a limpeza final da obra.

Todos os materiais e serviços deverão ser executados de acordo com a ABNT

Santana do Deserto, 30 de novembro de 2023.

Marcus Pimentel Sinhoroto
Eng civil CREA MG 32032/D

Wallace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

1.2.2	remoção de portada sala de circulação	1,68	m	1,00	m2	1,68		0,8	2,1
1.2.3	remoção de "guiche" Farmacia	0,60	m	1,00	m2	0,60		0,2	1
	sub total do item			3,00	m2	3,96			
1.2.2	Remoção de esquadrias para substituição								
1.2.2.1	portas								
1.2.2.1.1	Portas 70x210	1,47	und	2,00	m2	2,94		0,7	2,1
1.2.2.1.2	portas 80x210	1,68	und	4,00	m2	6,72		0,8	2,1
1.2.2.1.3	portas 1,10x2,10	2,31	und	2,00	m2	4,62		1,1	2,1
1.2.2.1.4	portas 1,20x2,10	2,52	und	3,00	m2	7,56		1,2	2,1
1.2.2.1.5	portas 150x210	3,15	und	1,00	m2	3,15		1,5	2,1
	sub total do item		m3	12,00	m2	24,99			
1.2.2.2	Janelas								
1.2.2.2.1	janelas 60x100	0,6	und	11	m2	6,6		0,6	1
1.2.2.2.2	janelas 150x120	1,8	und	9	m2	16,2		1,5	1,2
1.2.2.2.3	janelas 180x120	2,16	und	7,00	m2	15,12		1,8	1,2
	sub total do item			27,00	m2	37,92			
	TOTAL DE ESQUADRIAS A SEREM REMOVIDAS		und	42,00	m2	66,87			
1.2.2.3	remoção de revestimentos para reparos								
1.2.2.3.1	revestimento externo (extensão pelo CAD)	75,80	m	1,00	m2	75,80	Altur a medi a		1,00
1.2.2.3.2	reparos revestimentos externos extensão pelo CAD)	58,00	m	1,00	m2	58,00	altur a medi a		1,00
	sub total do item				m2	133,80			
1.2.2.4	remoção de louças / cubas e tanques								
1.2.2.4.1	lavatorios / bacias sanitarias	20,00	und	1,00	und	20,00			
	sub total do item				m2	20,00			
2	movimentação de terras	total	un	qde	und.	total item			
2.1	abertura de valas para fundação de alvenarias e executar						comprimento	larg	prof
2.1.1	sala de lavagens e esterilização	3,66	m	0,08	m3	0,27		0,3	0,25
2.1.2	sala de vestuario uisex (fisioterapia)	5,69	m	0,08	m3	0,43	0,9	1,13	0,3
2.1.3	escavação m,amual para reforço estrutural sala da farmacia	8,76	m	0,28	m3	2,45	2,4	3,18	0,4
	sub total do item				m2	3,15			
3	Estruturas em concreto	total	un	qde	und.	total item			
3.1	concreto fck 20Mpa								
3.1.1	concreto para fundações e piso						comprimento	larg	prof
3.1.1.1	sala de lavagens e esterilização	3,66	m	0,08	m3	0,27		0,3	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.1.1.2	sala de vestuario uisex (fisioterapia)	5,69	m	0,08	m3	0,43	0,9	1,13	3,66	0,3	0,25
3.1.1.3	rampa de acesso à sala de reuniões	0,00	m	0,10	m3	0,00			3,90	1,40	0,10
3.1.1.4	rampa de acesso à unidade	6,64	m	0,10	m3	0,66			2,40	1,40	0,10
3.1.1.5	reforço estrutural sala farmacia	7,76	m	0,12	m3	0,93	2,4	2,18	3,18	0,30	0,40
sub total do item					m2	2,30					
3.1.2	vergas em concreto para esquadrias (portas, janelas e basculas)						comp	transpasse p/lado	seção		
3.1.2.1	porta sala de reuniões	3,16	m	0,03	m3	0,08	2,56	0,3	0,3	largura	altura
3.1.2.2	porta interna da sala de reuniões	1,50	m	0,01	m3	0,02	0,9	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.3	abertura sala medico do PSF	1,55	m	0,01	m3	0,02	0,95	0,3	0,3	0,1	0,25
3.1.2.4	abertura "Guiche" da farmacia	1,60	m	0,01	m3	0,02	1,00	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.5	abertura de parede Farmacia	2,80	m	0,01	m3	0,03	2,20	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.6	abertura para area de circulação e serviços	1,45	m	0,01	m3	0,01	0,85	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.7	abertura para area de circulação e serviços externa	1,45	m	0,01	m3	0,01	0,85	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.8	abertura para sala de esterilização	1,45	m	0,01	m3	0,01	0,85	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.9	abertura de "guixe" para sala de esterilização	1,60	m	0,01	m3	0,02	1,00	0,3	0,3	0,1	0,1
3.1.2.10	alteração da localização da porta do vestuario masculino	1,45	m	0,01	m3	0,01	0,85	0,3	0,3	0,1	0,1
sub total do item		18,01	m		m3	0,23					
3.3	armaduras de aço para reforço estrutural						comp	q d e	perda		
3.3.1	Aço CA-50 diametro 5/16"						2,4	3,18			
3.3.1.1	aço para vigas baldrame 15x40 4 diametros	35,11	m	0,595	kg	20,89	2,40		4	10,00	%
sub total do item		35,11				20,89					
3.3.2	Aço CA-60 diametro 5.0mm						comp	perda s			
3.3.2.1	estribos 10x35 c/ 15cm	64,24	m	0,154	kg	9,89	2,40	3,18	3,18	10,00	%
							comp total		7,6	total em m	
							tam estribo		1		
sub total do item		64,24	m		kg	9,89	quantidade	5,8	64,24		
3.4	formas em tabuas de pinus com reaproveitamento 3 vezes						comprimento				
3.4.1	formas para vigas baldrame	7,01	m2	1,000	m2	7,01	2,40	3,18	3,18		
sub total do item			m2		m2		altura	0,40	2,00		
4	alvenarias e revestimentos em paredes	total	un	alt	und.	total item					
4.1	Alvenaria em tijolo ceramico 19x19x09						comprimentos		altura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.4.6	esterelização	11,68	m	3,00	m2	35,04	2,18	9 8 3 6 6	2,18	3,66									11,68
4.4.7	hall fisioterapia (instalação de lavatorio)	4,34	m	1,60	m2	6,94	0,6	1 1 4	1,4	1,2									4,34
sub total do item					m2	208,99													
5	Pavimentação	total	un	alt	und.	total item													
5.1	piso de regularização espessura 3.0cm																		
5.1.1	sala de reuniões	32,92	m2	1,00	m2	32,92													
5.1.2	sala de agentes psf	15,88	m2	1,00	m2	15,88													
5.1.3	médico psf	11,20	m2	1,00	m2	11,20													
5.1.4	fisioterapia	30,48	m2	1,00	m2	30,48													
5.1.5	vestiário unissex fisioterapia	8,38	m2	1,00	m2	8,38													
5.1.6	gerência e administração	11,46	m2	1,00	m2	11,46													
5.1.7	w.c masculino	3,60	m2	1,00	m2	3,60													
5.1.8	w.c feminino	3,60	m2	1,00	m2	3,60													
5.1.9	circ. Serviço	5,30	m2	1,00	m2	5,30													
5.1.10	sala lavagem e desinf. Mat.	7,25	m2	1,00	m2	7,25													
5.1.11	esterelização	7,97	m2	1,00	m2	7,97													
5.1.12	vestiário de funcionários masculino	9,00	m2	1,00	m2	9,00													
5.1.13	quarto do motorista	7,72	m2	1,00	m2	7,72													
5.1.14	almojarifado 1 arq. ubx	5,80	m2	1,00	m2	5,80													
5.1.15	DML	2,26	m2	1,00	m2	2,26													
5.1.16	depósito de alimentos	2,26	m2	1,00	m2	2,26													
5.1.17	copa / cozinha	14,35	m2	1,00	m2	14,35													
5.1.18	vestiário de funcionário feminino	10,60	m2	1,00	m2	10,60													
5.1.19	depósito medicamentos	14,66	m2	1,00	m2	14,66													
5.1.20	farmácia	6,20	m2	1,00	m2	6,20													
5.1.21	consultório de fisioterapia	6,60	m2	1,00	m2	6,60													
5.1.22	box 01	3,41	m2	1,00	m2	3,41													
5.1.23	box 02	3,38	m2	1,00	m2	3,38													
5.1.24	w.c unissex	3,00	m2	1,00	m2	3,00													
5.1.25	hall psf	11,81	m2	1,00	m2	11,81													
5.1.26	hall de entrada	11,20	m2	1,00	m2	11,20													
5.1.27	circulação	13,50	m2	1,00	m2	13,50													
5.1.28	hall de acesso ao almojarifado e escada	6,64	m2	1,00	m2	6,64													
sub total do item					m2	270,43													
5.2	pavimentação em porcelanato																		
5.2.1	sala de reuniões	32,35	m2	1,00	m2	32,35													
5.2.2	sala de agentes psf	15,88	m2	1,00	m2	15,88													
5.2.3	médico psf	11,20	m2	1,00	m2	11,20													
5.2.4	fisioterapia	30,48	m2	1,00	m2	30,48													
5.2.5	vestiário unissex fisioterapia	8,38	m2	1,00	m2	8,38													
5.2.6	gerência e administração	11,46	m2	1,00	m2	11,46													

corrigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.2.7	w.c masculino	3,60	m2	1,00	m2	3,60
5.2.8	w.c feminino	3,60	m2	1,00	m2	3,60
5.2.9	circ. Serviço	5,30	m2	1,00	m2	5,30
5.2.10	sala lavagem e desinf. Mat.	7,25	m2	1,00	m2	7,25
5.2.11	esterelização	7,97	m2	1,00	m2	7,97
5.2.12	vestiário de funcionários masculino	9,00	m2	1,00	m2	9,00
5.2.13	quarto do motorista	7,72	m2	1,00	m2	7,72
5.2.14	almojarifado 1 arq. ubs	5,80	m2	1,00	m2	5,80
5.2.15	DML	2,26	m2	1,00	m2	2,26
5.2.16	depósito de alimentos	2,26	m2	1,00	m2	2,26
5.2.17	copa / cozinha	14,35	m2	1,00	m2	14,35
5.2.18	vestiário de funcionário feminino	10,60	m2	1,00	m2	10,60
5.2.19	depósito medicamentos	14,66	m2	1,00	m2	14,66
5.2.20	farmácia	6,20	m2	1,00	m2	6,20
5.2.21	consultório de fisioterapia	6,60	m2	1,00	m2	6,60
5.2.22	box 01	3,41	m2	1,00	m2	3,41
5.2.23	box 02	3,38	m2	1,00	m2	3,38
5.2.24	w.c unissex	3,00	m2	1,00	m2	3,00
5.2.25	hall psf	11,81	m2	1,00	m2	11,81
5.2.26	hall de entrada	11,20	m2	1,00	m2	11,20
5.2.27	circulação	13,50	m2	1,00	m2	13,50
5.2.28	hall de acesso ao almojarifado e escada	6,64	m2	1,00	m2	6,64
sub total do item					m2	269,86
5.3	piso cimentado cimento e areia traço 3:1 espessura 3,0cm					
5.3.1	rampa de acesso à sala de reuniões	5,46	m2	1,00	m2	5,46
5.3.2	rampa de acesso à unidade	6,64	m2	1,00	m2	6,64
5.3.3	passeio lateral e escadas	57,28	m2	1,00	m2	57,28
sub total do item					m2	69,38
6	COBERTURA	total	un	alt	und.	total item
6.1	Recomposição de engradamento					
6.1.1	engradamento em madeira de lei (area avaliada CAD	134,04	m	1,00	m2	134,04
sub total do item					m2	134,04
6.2	telhamento com telhas ceramicas					
6.2.1	engradamento em madeira de lei (area avaliada CAD	134,04	m	1,00	m2	134,04
sub total do item					m2	134,04
7	Serviços de pinturas	total	un	alt	und.	total item
7.1	aplicação de massa acrílica e pintura em ambientes internos					
7.1.1	sala de reuniões	23,78	m	3,00	m2	71,34

						3,90			
						2,40	degraus da escada		
						4,22		20,00	1,25
sub total do item					m2	69,38			

lado	perimetro ambiente							
4,39	7,5	4,39	7,5					23,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

1						
7.1.2	sala de agentes psf	16,00	m	3,00	m2	48,00
7.1.3	médico psf	12,56	m	3,00	m2	37,68
7.1.4	fisioterapia	26,38	m	3,00	m2	79,14
7.1.5	gerência e administração	13,58	m	3,00	m2	40,74
7.1.6	circ. Serviço	10,22	m	3,00	m2	30,66
7.1.7	quarto do motorista	11,54	m	3,00	m2	34,62
7.1.8	almojarifado 1 arq. ub	10,20	m	3,00	m2	30,60
7.1.9	DML	6,02	m	3,00	m2	18,06
7.1.10	depósito de alimentos	6,02	m	3,00	m2	18,06
7.1.11	copa / cozinha	15,18	m	3,00	m2	45,54
7.1.12	depósito medicamentos	14,62	m	3,00	m2	43,86
7.1.13	farmácia	8,76	m	3,00	m2	26,28
7.1.14	consultório de fisioterapia	10,30	m	3,00	m2	30,90
7.1.15	box 01	7,64	m	3,00	m2	22,92
7.1.16	box 02	7,62	m	3,00	m2	22,86
7.1.17	hall psf	17,20	m	3,00	m2	51,60
7.1.18	hall de entrada	23,66	m	3,00	m2	70,98
7.1.19	circulação	26,18	m	3,00	m2	78,54
7.1.20	hall de acesso ao almojarifado e escada	16,57	m	3,00	m2	49,71
	sub total do item					852,09
7.2	serviços de pintura em tinta acrílica em ambientes internos					
7.2.1	sala de reuniões	23,78	m	3,00	m2	71,34
7.2.2	sala de agentes psf	16,00	m	3,00	m2	48,00
7.2.3	médico psf	12,56	m	3,00	m2	37,68
7.2.4	fisioterapia	26,38	m	3,00	m2	79,14
7.2.5	gerência e administração	13,58	m	3,00	m2	40,74

5						
4,395		4,39	7,5			23,78
3,664		3,66	4,34			16,00
3,662		3,66	2,62			12,56
5,881	1,4	1,14	7,28	3,21	3,66	26,38
3,136		3,13	3,66			13,58
1,456		1,45	3,66			10,22
2,116		2,11	3,66			11,54
1,94		2,96	1,59	1,06	0,55	10,20
1,46		1,4	1,61			6,02
1,46		1,4	1,61			6,02
4,027		4,02	3,57			15,18
6,114		6,11				14,62
3,184		3,18				8,76
2,754		2,75	2,4			10,30
1,424		1,42	2,4			7,64
1,414		1,41	2,4			7,62
5,717		1,72	2,77	1,22	2,54	17,20
5,727	0,37	2,82	0,37	2,8	3,29	23,66
11,954		11,95	1,14			26,18
4,026		0,92	2,76	2,2	0,65	16,57

7,5		7,5				23,78
3,664		3,66	4,34			16,00
3,662		3,66	2,62			12,56
5,881	1,4	1,14	7,28	3,21	3,66	26,38
3,136		3,13	3,66			13,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.1	Esquadrias de madeira							larg	alt	qde
8.1.1	porta completa 90x210	1,89	m2	2,00	m2	3,78		0,90	2,10	2,00
8.1.2	porta completa 80x210	1,68	m2	1,00	m2	1,68		0,80	2,10	1,00
sub total do item					m2	5,46				
8.2	esquadrias de vidro temperado									
8.2.1	esquadrias de vidro temperado espessura 8.0mm									
8.2.1.1	janela 150x120	1,80	m2	9,00	m2	16,20		1,50	2,00	9,00
8.2.1.2	Janela 180x120	2,16	m2	7,00	m2	15,12		1,80	2,00	7,00
8.2.1.3	basculas 100x60	0,60	###	11,00	m2	6,60		1,00	6,00	11,00
sub total do item				27,00		37,92				
8.2.2	esquadrias de vidro temperado espessura 10.0mm									
8.2.2.1	porta sala de reuniões 150x210	3,15	m2	1,00	m2	3,15		1,50	2,10	1,00
8.2.2.2	porta de correr 120x210	2,52	n2	3,00	m2	7,56		1,20	2,10	3,00
sub total do item					m2	10,71				
9	Instalações hidro sanitarias									
9.1	Instalações de agua									
9.1.1	Registro de pressão de 1/2	4,00	m	1,00	m	4,00				
9.1.2	tubo PVC para agua 20mm	48,00	m	1,00	m	48,00				
9.1.3	lavatorios de coluna completo, inclui sifão e torneira	4,00	und	1,00	und	4,00				
9.2	Instalações sanitarias									
9.2.1	tubo PVC para esgoto 50mm	36,00	m	1,00	m	36,00				
9.2.2	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	und	1,00	und	4,00				
9.2.3	caixa sifonada 15x15x05	4,00	und	1,00	und	4,00				
10	Instalações elétricas							comop	qde	
10.1	tubo corrugado 3/4"	110,00	m	1,00	m	110,00			2,55	
10.2	caixa 4x2	55,00	und	1,00	und	55,00				
10.3	interruptor simples	4,00	und	1,00	und	4,00				
10.4	tomada simples	51,00	und	1,00	und	51,00				
10.5	cabo flexível 2.5mm	180,00	m	1,00	m	180,00				
10.6	cabo flexível 4,0mm	120,00	m	1,00	m	120,00				
10.7	cabo flexível 6.0mm	300,00	m	1,00	m	300,00				
10.8	cabo flexível 16.0mm	120,00	m	1,00	m	120,00				
10.9	caixa de passagem	2,00	und	1,00	und	2,00				
11	Granitos									
11.1	Soleiras com largura 15cm						larg	comp	qd	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

										e
11.	1.1	portas 70x210	0,11	m	2,00	m2	0,21	0,15	0,7	2
11.	1.2	portas 80x210	0,12	und	4,00	m2	0,48	0,15	0,8	4
11.	1.3	portas 90x210	0,14	und	19,00	m2	2,57	0,15	0,9	1 9
11.	1.4	portas 110x210	0,17	und	2,00	m2	0,33	0,15	1,1	2
11.	1.5	portas 120x210	0,18	m	3,00	m2	0,54	0,15	1,2	3
11.	1.6	portas 150x210	0,23	und	1,00	m2	0,23	0,15	1,5	1
		sub total do item				m2	4,35			
11.2		Peitoril com largura 20cm						larg	comp	q d e
11.	1.1	Janelas 1,00x60	0,20	m	11,00	m2	2,20	0,2	1	1 1
11.	1.2	janelas 150x120	0,30	und	9,00	m2	2,70	0,2	1,5	9
11.	1.3	janelas 180x10	0,36	und	7,00	m2	2,52	0,2	1,8	7
		sub total do item				m2	7,42			
		TOTAL DO ITEM			27,00	m2	11,77			
		instalações complementares e limpeza final da obra								
12		12.1 guarda corpo								
12.	1.1	rampa de acesso à sala de reuniões	5,30	m	1,00	m	5,30	1,4	3,9	
12.	1.2	rampa de acesso à unidade	4,80	m	1,00	m	4,80	2,4	2,4	
		sub total do item				m	5,30			
12.2		Corrimão simples 1 1/2"								
12.	1.1	escada lateral	10,40	m	1,00	m	10,40	5,2	5,2	
12.	1.2	rampa de acesso à unidade	2,83	m	1,00	m	2,83	2,16	0,23	0 , 4 4
		sub total do item				m	13,23			
10.2		Piso podotátil emborrachado placas 25x25						comp		seção
10.	2.1	rampa de acesso à sala de reuniões	4,10	m	0,063	m2	0,26	1,4	2,7	0, 25
10.	2.2	rampa lateral	3,75	m	0,063	m2	0,23	1,25	1,25	1 , 2 5
10.	2.3	rampa de acesso à unidade	1,40	m	0,063	m2	0,09	1,4		0, 25
		sub total do item				m2	0,58			
10.3		Limpeza final da obra								
10.	3.1	area pelo CAD	270,43	m2	1,00	m2	270,43			
		sub total do item				m2	270,43			

Santana do Deserto 30/11/2023

Marcus Pimentel Sinhoroto

Eng Civil CREA/MG 32.032/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra Reforma e adequação da UBS - Dr. José de Albuquerque Lins

Convênio FNS

Local centro 13768.6260001/21-008

Município de Santana do Deserto

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.342,42	13,06%	40,00%	R\$ 15.736,97	20,00%	R\$ 7.868,48	20,00%	R\$ 7.868,48	10,00%	R\$ 3.934,24	10,00%	R\$ 3.934,24
1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 280,44	0,09%	50,00%	R\$ 140,22	50,00%	R\$ 140,22		R\$ -		R\$ -		R\$ -
1.1.	ESTRUTURAS EM CONCRETO	R\$ 3.030,60	1,01%	10,00%	R\$ 303,06	25,00%	R\$ 757,65	65,00%	R\$ 1.969,89		R\$ -		R\$ -
1.1.	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	R\$ 64.271,82	21,33%	15,00%	R\$ 9.640,77	20,00%	R\$ 12.854,36	30,00%	R\$ 19.281,55	30,00%	R\$ 19.281,55	5,00%	R\$ 3.213,59
1.1.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 66.255,19	21,99%	30,00%	R\$ 19.876,56	25,00%	R\$ 16.563,80	20,00%	R\$ 13.251,04	20,00%	R\$ 13.251,04	5,00%	R\$ 3.312,76
1.1.	SERVIÇOS DE PINTURAS	R\$ 58.359,87	19,37%		R\$ -		R\$ -	25,00%	R\$ 14.589,97	35,00%	R\$ 20.425,95	40,00%	R\$ 23.343,95
1.1.	ESQUADRIAS	R\$ 28.253,72	9,38%		R\$ -	20,00%	R\$ 5.650,74	25,00%	R\$ 7.063,43	40,00%	R\$ 11.301,49	15,00%	R\$ 4.238,06
1.1.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	R\$ 5.835,32	1,94%		R\$ -	50,00%	R\$ 2.917,66	50,00%	R\$ 2.917,66		R\$ -		R\$ -
1.1.	instalações elétricas	R\$ 17.941,94	5,95%		R\$ -	20,00%	R\$ 3.588,39	35,00%	R\$ 6.279,68	25,00%	R\$ 4.485,49	20,00%	R\$ 3.588,39
1.1.	granitos	R\$ 15.506,37	5,15%		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50,00%	R\$ 7.753,18	50,00%	R\$ 7.753,18
1.1.	Limpeza final da obra	R\$ 2.214,99	0,74%		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 2.214,99
							R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
		R\$ 301.292,66	100%		R\$ 45.697,58		R\$ 50.341,31		R\$ 73.221,69		R\$ 80.432,93		R\$ 51.599,15
		ACUMULADO			R\$ 45.697,58		R\$ 96.038,88		R\$ 169.260,57		R\$ 249.693,51		R\$ 301.292,66

Marcus Pimentel
Sinhoroto
CREA MG
32.032/D

walace Sebastião Vasconcelos Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Obra Reforma e adequação da UBS - Dr. José de Albuquerque Lins

Obra

Local centro

Convênio FNS 13768.6260001/21-008

Município de Santana do Deserto

					UND	QDE	UNITARIO SEM BDI		UNITARIO COM BDI	VALOR	Sinapi 06-23	
LOTE	Reforma e adequação da UBS'									R\$ 301.292,66		
Meta	1	SINAPI		REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA UBS DO CENTRO	-	-		BDI 1	-	R\$ 301.292,66	RA	26,66%
Nível 2	1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	R\$ 39.342,42	RA	26,66%
Serviço	1.1.1.	Composição	8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (REF. COMP. SINAPI 74209/1, JAN/2020)	M2	4,5	R\$ 389,78	BDI 1	R\$ 493,70	R\$ 2.221,65	RA	26,66%
Serviço	1.1.2.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,9	R\$ 19.688,24	BDI 1	R\$ 24.937,12	R\$ 22.443,41	RA	26,66%
Serviço	1.1.3.	Setop	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	3.000,00	R\$ 0,50	BDI 1	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	RA	26,66%
Serviço	1.1.4.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,69	R\$ 46,80	BDI 1	R\$ 59,28	R\$ 218,74	RA	26,66%
Serviço	1.1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	92,64	R\$ 19,38	BDI 1	R\$ 24,55	R\$ 2.274,31	RA	26,66%
Serviço	1.1.6.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	269,86	R\$ 19,38	BDI 1	R\$ 24,55	R\$ 6.625,06	RA	26,66%
Serviço	1.1.7.	SETOP	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	1,21	R\$ 256,67	BDI 1	R\$ 325,10	R\$ 393,37	RA	26,66%
Serviço	1.1.8.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,19	R\$ 2,78	BDI 1	R\$ 3,52	R\$ 46,43	RA	26,66%
Serviço	1.1.9.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	66,87	R\$ 29,50	BDI 1	R\$ 37,36	R\$ 2.498,26	RA	26,66%
Serviço	1.1.10	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	133,8	R\$ 2,78	BDI 1	R\$ 3,52	R\$ 470,98	RA	26,66%
Serviço	1.1.11	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20	R\$ 10,27	BDI 1	R\$ 13,01	R\$ 260,20	RA	26,66%
Nível 2	1.2.	SINAPI		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	-		BDI 1	-	R\$ 280,44	RA	26,66%
Serviço	1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,15	R\$ 70,29	BDI 1	R\$ 89,03	R\$ 280,44	RA	26,66%
Nível 2	1.3.	SINAPI		ESTRUTURAS EM CONCRETO	-	-		BDI 1	-	R\$ 3.030,60	RA	26,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Serviço	1.3.1.	SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,3	R\$ 629,43	BDI 1	R\$ 797,24	R\$ 1.833,65	RA	26,66%
Serviço	1.3.2.	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,01	R\$ 52,47	BDI 1	R\$ 66,46	R\$ 1.196,94	RA	26,66%
Nível 2	1.4.	SINAPI		ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 64.271,82	RA	26,66%
Serviço	1.4.1.	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	33,81	R\$ 45,93	BDI 1	R\$ 58,17	R\$ 1.966,73	RA	26,66%
Serviço	1.4.2.	SETOP	RO-41661	Chapisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	214,61	R\$ 13,75	BDI 1	R\$ 17,42	R\$ 3.738,51	RA	26,66%
Serviço	1.4.3.	SINAPI	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	214,61	R\$ 35,61	BDI 1	R\$ 45,10	R\$ 9.678,91	RA	26,66%
	.4.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	20,39	R\$ 14,08	BDI 1	R\$ 17,83	R\$ 363,55		26,66%
	1.4.5	SINAPI	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	9,09	R\$ 12,82	BDI 1	R\$ 16,24	R\$ 147,62		26,66%
	1.4.6	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m2	7,01	R\$ 246,46	BDI 1	R\$ 312,17	R\$ 2.188,31		26,66%
Serviço	1.4.7	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	208,99	R\$ 63,24	BDI 1	R\$ 80,10	R\$ 16.740,10	RA	26,66%
Serviço	1.4.8	SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	122,43	R\$ 189,90	BDI 1	R\$ 240,53	R\$ 29.448,09	RA	26,66%
Nível 2	1.5.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 66.255,19	RA	26,66%
Serviço	1.5.1.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	270,43	R\$ 46,18	BDI 1	R\$ 58,49	R\$ 15.817,45	RA	26,66%
Serviço	1.5.2.	SINAPI	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	270,43	R\$ 133,45	BDI 1	R\$ 169,03	R\$ 45.710,78	RA	26,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Serviço	1.5.3.	SETOP	ED-50547	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	m2	69,3	R\$ 53,85	BDI 1	R\$ 68,21	R\$ 4.726,95	RA	26,66%
Nível 2	1.6.	SINAPI		SERVIÇOS DE PINTURAS	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 58.359,87	RA	26,66%
Serviço	1.6.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	852,09	R\$ 20,68	BDI 1	R\$ 26,19	R\$ 22.316,24	RA	26,66%
Serviço	1.6.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.122,52	R\$ 3,90	BDI 1	R\$ 4,94	R\$ 5.545,25	RA	26,66%
Serviço	1.6.3.	SETOP	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	852,09	R\$ 18,49	BDI 1	R\$ 23,42	R\$ 19.955,95	RA	26,66%
Serviço	1.6.4.	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	269,96	R\$ 15,56	BDI 1	R\$ 19,71	R\$ 5.320,91	RA	26,66%
Serviço	1.6.5.	SETOP	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	117	R\$ 18,49	BDI 1	R\$ 23,42	R\$ 2.740,14	RA	26,66%
Serviço	1.6.6.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	119,7	R\$ 16,37	BDI 1	R\$ 20,73	R\$ 2.481,38	RA	26,66%
Nível 2	1.7.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 28.253,72	RA	26,66%
Serviço	-	SINAPI			-	-	-	BDI 1	-		RA	26,66%
Serviço	1.7.1.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R\$ 1.090,35	BDI 1	R\$ 1.381,04	R\$ 4.143,12	RA	26,66%
Serviço	1.7.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	R\$ 1.062,63	BDI 1	R\$ 1.345,93	R\$ 1.345,93	RA	26,66%
Serviço	1.7.3.	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	37,92	R\$ 343,62	BDI 1	R\$ 435,23	R\$ 16.503,92	RA	26,66%
Serviço	1.7.4.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	10,71	R\$ 461,53	BDI 1	R\$ 584,57	R\$ 6.260,74	RA	26,66%
Nível 2	1.8.	SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 5.835,32	RA	26,66%
Serviço	1.8.1.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	R\$ 114,04	BDI 1	R\$ 144,44	R\$ 577,76	RA	26,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Serviço	1.8.2.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48	R\$ 18,37	BDI 1	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96	RA	26,66%
Serviço	1.8.3.	SETOP	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	4	R\$ 459,55	BDI 1	R\$ 582,07	R\$ 2.328,28	RA	26,66%
Serviço	1.8.4.	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36	R\$ 27,51	BDI 1	R\$ 34,84	R\$ 1.254,24	RA	26,66%
Serviço	1.8.5.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 21,79	BDI 1	R\$ 27,60	R\$ 110,40	RA	26,66%
Serviço	1.8.6.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R\$ 88,36	BDI 1	R\$ 111,92	R\$ 447,68	RA	26,66%
Nível 2	1.9.	SINAPI		instalações elétricas	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 17.941,94	RA	26,66%
Serviço	1.9.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	186,88	R\$ 10,17	BDI 1	R\$ 12,88	R\$ 2.407,01	RA	26,66%
Serviço	1.9.2.	SINAPI-I	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	73	R\$ 2,34	BDI 1	R\$ 2,96	R\$ 216,08	RA	26,66%
Serviço	1.9.3.	SINAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	55	R\$ 47,61	BDI 1	R\$ 60,30	R\$ 3.316,50	RA	26,66%
Serviço	-	Setop	ED-15792	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X4" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	-	51	R\$ 44,13	BDI 1	R\$ 55,90	R\$ 2.850,90	RA	26,66%
Serviço	1.9.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480	R\$ 3,75	BDI 1	R\$ 4,75	R\$ 2.280,00	RA	26,66%
Serviço	1.9.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	R\$ 5,82	BDI 1	R\$ 7,37	R\$ 884,40	RA	26,66%
Serviço	1.9.6.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	R\$ 8,12	BDI 1	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00	RA	26,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Serviço	1.9.7.	SINAPI-I	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	2	R\$ 36,11	BDI 1	R\$ 45,74	R\$ 91,48	RA	26,66%
Serviço	1.9.8.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 78,85	BDI 1	R\$ 99,87	R\$ 99,87	RA	26,66%
Serviço	1.9.9.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	R\$ 13,74	BDI 1	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00	RA	26,66%
Serviço	1.9.10	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18	R\$ 27,36	BDI 1	R\$ 34,65	R\$ 623,70	RA	26,66%
Nível 2	1.10.	SINAPI-I		granitos	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 15.506,37	RA	26,66%
Serviço	1.10.1	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	15,98	R\$ 253,49	BDI 1	R\$ 321,07	R\$ 5.130,70	RA	26,66%
Serviço	1.10.2	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	14,12	R\$ 465,48	BDI 1	R\$ 589,58	R\$ 8.324,87	RA	26,66%
Serviço	1.10.3	Setop	ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	13,23	R\$ 115,01	BDI 1	R\$ 145,67	R\$ 1.927,21	RA	26,66%
	1.10.4	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m2	0,58	R\$ 168,23	BDI 1	R\$ 213,08	R\$ 123,59		
Nível 2	1.11.	SINAPI		Limpeza final da obra	-	-	-	BDI 1	-	R\$ 2.214,99	RA	26,66%
Serviço	1.11.1	Setop	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	270,45	R\$ 6,47	BDI 1	R\$ 8,19	R\$ 2.214,99	RA	26,66%

Santana do Deserto, 30 de novembro de 2023

Marcus Pimentel Sinhoroto

walace Sebastião Vasconcelos Leite

CREA MG 32.032/D

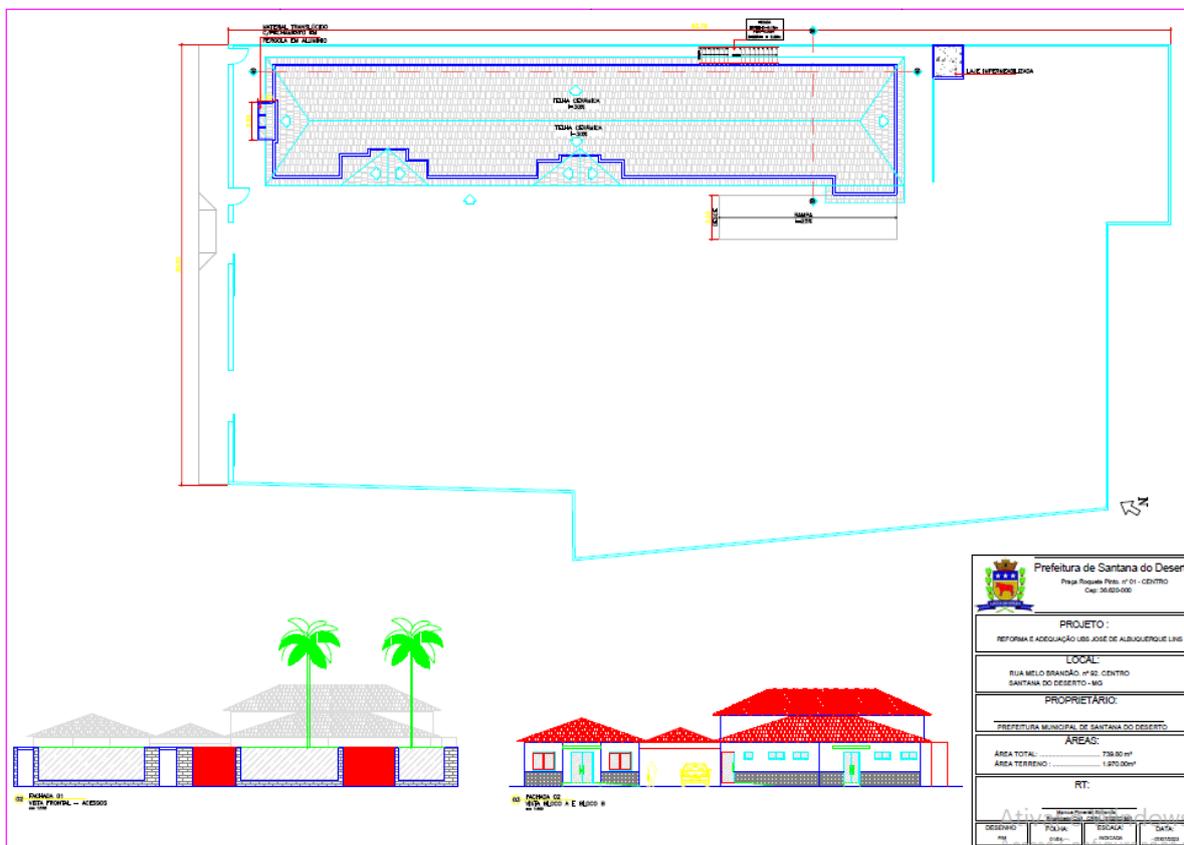
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
 TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG





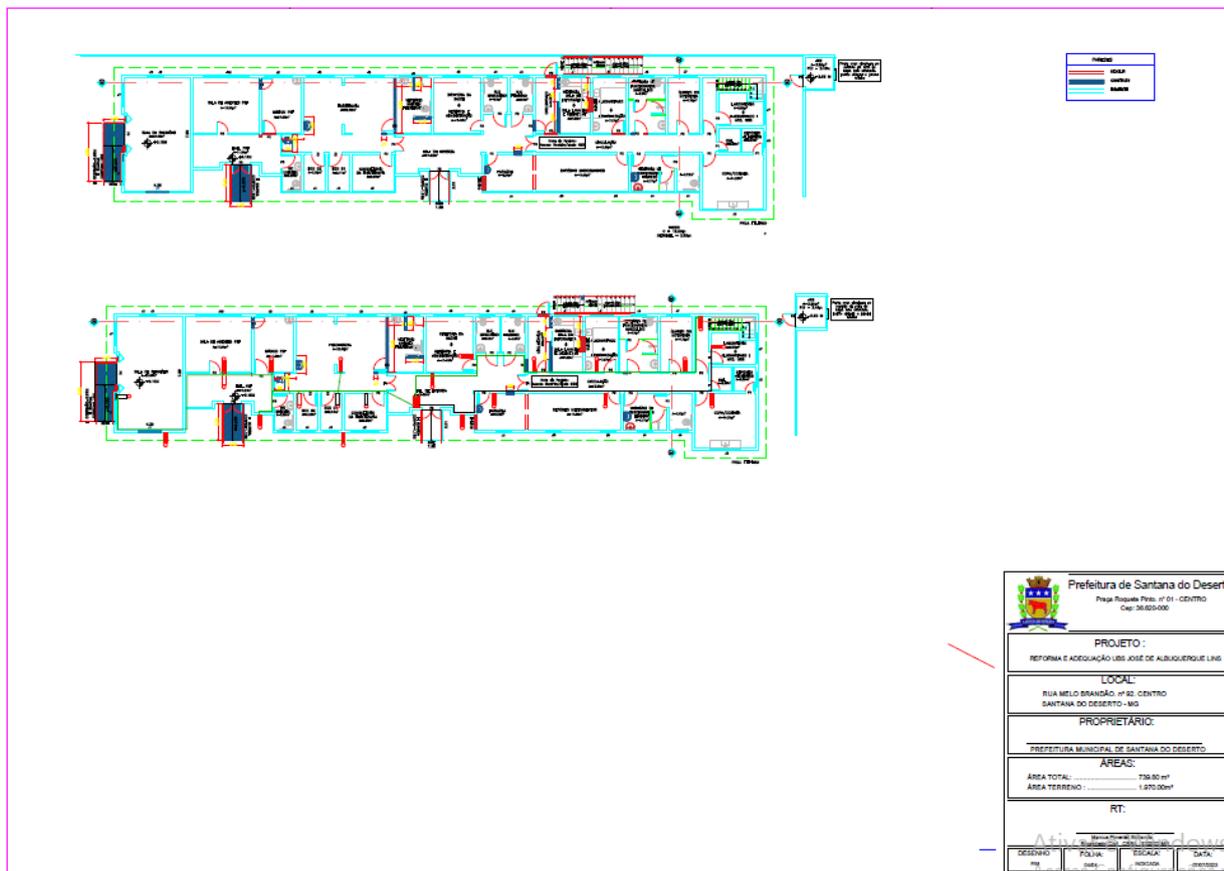
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA¹ DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação nº 222/2023

Convite nº 08/2023

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 222/2023, instaurado sob a modalidade de licitação de Convite nº 08/2023, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Cláusula 1º - Objeto

PM13.0.4
Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008, pelo CONTRATADO dos serviços abaixo relacionados pelo preço especificado:

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Especificação dos Serviços

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor
1	01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008.	SERVIÇO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA¹ DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Cláusula 2º - Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____
(_____).

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

Clausula 3º - Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Clausula 4º - Dotação Orçamentária

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.05000.10.301.0009.129-449051 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1.500.000

02.05000.10.301.0009.129-449051 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1.631.000

02.05000.10.301.0009.129-449051 - CONST. AMPL. REFOR. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1.621.000

Clausula 5º - Prazo

PMv3.0.4

A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

O prazo para cumprimento do objeto licitado será conforme cronograma, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

Cláusula 6º - Responsabilidades do contratado

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA¹ DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.6 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

6.7 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 02 horas.

6.8 – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

6.9 – Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.10 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.12 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.13 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.14 – O Poder Executivo do Município de Santana do Deserto, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3547/2023, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA¹ DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.15 – Não se aplica a retenção de imposto de renda as exceções explícitas no Decreto Municipal nº 3547/2023, na IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

Clausula 7º - Responsabilidade do contratante

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

Clausula 8º - Fiscalização

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6.4 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

Clausula 9º - Das exonerações de responsabilidades

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Cláusula 10^o - Da rescisão

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

Clausula 11^o - Do Foro

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

12^o - Das Disposições Finais

12.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, não representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PMv3.0.4

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação Obras e/ou Serviços

N° Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor
1	01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO CONVÊNIO FNS 13768.6260001/21-008.	SERVIÇO	

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PMv3.0.4

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1: Apresentar planilha e cronograma físico financeiro, anexos a esta proposta (impressos e em mídia).

OBS. 2: Os valores apresentados em cada item da planilha não poderão ser inexequíveis.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 08/2023 - Edital n° 222/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

N°:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade n°
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação n° 222/2023 - Modalidade Carta Convite n° 08/2023, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^I DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA¹ DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO XI

Licitação n° 222/2023

Convite n° 08/2023

RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu, _____, inscrito sob o CPF n° _____, representando a empresa _____, CNPJ n° _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo às fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local Data ____ / ____ / ____

PMv3.0.4

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Observação: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.